

PUBLICAÇÃO

AFIXAÇÃO

SIDE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

(§ 1º do art. 87 da LOM)

Data 09/05/06

Luiz Bastião Filho

VISTO



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PUBLICAÇÃO

QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 01 a 15/05/06

Luiz Bastião Filho

VISTO

INICIATIVA

Vereador *Edmir Donato*

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Luiz Bastião Filho

VISTO

LEI Nº 1.289, DE 09 DE MAIO DE 2006

DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS TERRENOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 8º, do art. 51, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O Município adotará sistemas padronizados de identificação dos terrenos de propriedade do Município, nos termos desta Lei.

Art. 2º Os terrenos de propriedade do Município serão identificados de acordo com sua categoria de destinação, qual seja:

- I - os bens de uso comum do povo, tais como estradas, ruas e praças;
- II - os bens de uso especial, tais como os terrenos aplicados a serviço do Município;
- III - os bens dominiais do Município que são os bens patrimoniais disponíveis.

§ 1º No caso do inciso I, serão colocadas placas identificadoras das estradas, ruas e praças, com a denominação provisória definida pela planta do loteamento aprovado pelo Município.

§ 2º Nos casos dos incisos II e III, os terrenos serão obrigatoriamente murados ou cercados, com as seguintes identificações: "categoria de propriedade", "metragem" e quando possível, o fim a que se destina.

Art. 3º A Secretária Municipal de Infra-Estrutura ficará responsável pela colocação das placas identificadoras, que obedecerão ao padrão utilizado pelo Município para identificação dos logradouros públicos municipais.

Art. 4º Os casos omissos na presente Lei, poderão ser regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo/PB, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 09 de maio de 2006.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE